



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, E, DO OUTRO, A EMPRESA FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - PML.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, com sede administrativa localizada no endereço na Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, representado neste ato pelo(a) seu(ua) a Sr^a. **ELIZABEHT ALVES COSTA BEBER**, brasileira, maior e domiciliada neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº 151.XXX.XXX-87 e R.G. nº 467.371 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, localizada à Rua Tereza Cristina, nº 11, Loja A, Bairro Aeroporto, CEP 49.037-270, Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 36.157.965/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS**, R.G nº 830707 SSP/SE e CPF: 381.XXX.265-XX, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, e demais condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado **R\$ 395.765,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-----|---|----------|--------|----------------|---------------|
| 1 | 4.500,00 | Und | Estojo escolar estojo escolar para feminino/masculino com dois/três compartimentos para guardar materiais | CLIOKIDS | ÚNICO | R\$ 2,40 | R\$ 10.800,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|----------|-----|---|--------|-------|-----------|---------------|
| | | | (lápiz, canetas, lápis de cor, canetinhas, borracha, apontador e outros). Dois ou três zíperes. Cor(es) a definir com o órgão. Dimensões aproximadas: (AxLxC) 7 cm x 21 cm x 10 cm. Peso de 100 gramas aproximadamente. | | | | |
| 2 | 3.750,00 | Und | Mochila escolar com dimensões 35x27x13cm. Mochila, material: poliéster 600, quantidade 600, compartimentos: 3 unidades, cor: a definir com o órgão; aplicação: material escolar, altura: 35 cm, largura: 27 cm, profundidade: 13 cm, características adicionais: zíper, 2 alças mão, 2 alças costa com 2 bolsos, acabamento: impressão logomarca na parte interna da bolsa, deverá ser da empresa. | DENLEX | ÚNICO | R\$ 11,90 | R\$ 44.625,00 |
| 3 | 6.000,00 | Und | Mochila escolar (masculino / feminino) com dimensões 14x33x45cm, peso de 460g mochila escolar - cor e arte gráfica a definir com o órgão no momento oportuno; tecido poliéster 600, gramatura 350g/m ² , revestido internamente com uma película em pvc e maquinado colmeia, cor 193810 tpx. o fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, gramatura 370g/m ² , com trama formando listras diagonais. o acabamento das bordas é feito em vivo pvc preto de 4mm. 1.4. a abertura principal e bolso frontal é feita através de zíper deslizador nº 8, fecho de correr na cor preta, com puxador metálico prata. bolsos laterais em tecido estruturado | DENLEX | ÚNICO | R\$ 11,90 | R\$ 71.400,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|----------|-----|---|-----------|-------|-----------|---------------|
| | | | em fios 100% poliéster, gramatura 300g/m ² , cor preta, cuja amarração forma uma rede de alta resistência. Características adicionais: zíper, Alça de Mão, 02 alças de costas com regulador, profundidade 14cm. A especificação da arte será de total responsabilidade da empresa, mediante definição do órgão). | | | | |
| 4 | 3.750,00 | Und | SQUEEZE 300 ML. (garrafinhas), em material plástico para água. A garrafinha deverá ser resistente, além de proporcionar trava de fechamento, qualidade e segurança, cores variadas (a definir com o órgão). Caso seja necessário, o órgão poderá solicitar que seja incluída o brasão do município na garrafinha que ficará a cargo da empresa vencedora. | PLASDURAN | ÚNICO | R\$ 1,50 | R\$ 5.625,00 |
| 5 | 1.500,00 | Und | Estojo escolar para feminino/masculino com dois/três compartimentos para guardar materiais (lápiz, canetas, lápis de cor, canetinhas, borracha, apontador e outros). Dois ou três zíperes. Cor(es) a definir com o órgão. Dimensões aproximadas: (AxLxC) 7 cm x 21 cm x 10 cm. Peso de 100 gramas aproximadamente. | CLIOKIDS | ÚNICO | R\$ 2,40 | R\$ 3.600,00 |
| 6 | 1.250,00 | Und | Mochila escolar com dimensões 35x27x13cm. Mochila, material: poliéster 600, quantidade compartimentos: 3 unidades, cor: a definir com o órgão; aplicação: material escolar, altura: 35 cm, largura: 27 cm, profundidade: 13 cm, características adicionais: zíper, 2 alças mão, 2 alças | DENLEX | ÚNICO | R\$ 11,90 | R\$ 14.875,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|----------|-----|---|-----------|-------|-----------|---------------|
| | | | costa com 2 bolsos, acabamento: impressão logomarca na parte interna da bolsa, deverá ser da empresa. | | | | |
| 7 | 2.000,00 | Und | Mochila escolar (masculino / feminino) com dimensões 14x33x45cm, peso de 460g mochila escolar - cor e arte gráfica a definir com o órgão no momento oportuno; tecido poliéster 600, gramatura 350g/m ² , revestido internamente com uma película em pvc e maquinado colmeia, cor 193810 tpx. o fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, gramatura 370g/m ² , com trama formando listras diagonais. o acabamento das bordas é feito em vivo pvc preto de 4mm. 1.4. a abertura principal e bolso frontal é feita através de zíper deslizador nº 8, fecho de correr na cor preta, com puxador metálico prata. bolsos laterais em tecido estruturado em fios 100% poliéster, gramatura 300g/m ² , cor preta, cuja amarração forma uma rede de alta resistência. Características adicionais: Zíper, Alça de Mão, 02 alças de costas com regulador, profundidade 14cm. A especificação da arte será de total responsabilidade da empresa, mediante definição do órgão). | DENLEX | ÚNICO | R\$ 11,90 | R\$ 23.800,00 |
| 8 | 1.250,00 | Und | SQUEEZE 300 ML. (garrafinhas), em material plástico para água. A garrafinha deverá ser resistente, além de proporcionar trava de fechamento, qualidade e segurança, cores variadas (a definir com o órgão). | PLASDURAN | ÚNICO | R\$ 1,50 | R\$ 1.875,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|----------|------|---|------------|-------|-----------|---------------|
| | | | Caso seja necessário, o órgão poderá solicitar que seja incluída o brasão do município na garrafinha que ficará a cargo da empresa vencedora. | | | | |
| 9 | 1.500,00 | Cx | Apontador com depósito caixa com 24 unidades | JANDAIA | ÚNICO | R\$ 6,90 | R\$ 10.350,00 |
| 10 | 1.500,00 | Und | Avental plástico infantil escolar | PLASTPARCK | ÚNICO | R\$ 4,40 | R\$ 6.600,00 |
| 11 | 500,00 | Pote | Borracha escolar com ponteira, tipo macia, cor branca, pacote com 50 unidades | TRIS | ÚNICO | R\$ 5,10 | R\$ 2.550,00 |
| 12 | 950,00 | Pct | Caderno brochurão com 96 folhas, pacote com 10 unidades caderno brochura com pauta, folhas brancas, com 96 folhas, dimensões 200 x 275mm, pacote com 10 unidades, capa dura, lisa, cores variadas (pacote) | TILIBRA | ÚNICO | R\$ 55,50 | R\$ 52.725,00 |
| 13 | 5.000,00 | Und | Caderno de cartografia de desenho 96 folhas caderno de desenho e cartografia de capa dura em espiral; com 96 (noventa e seis) folhas sem pauta; capa e contracapa: papelão com gramatura mínima de 750 g/m ² ; revestimento: papel couche; gramatura mínima 120 g/m ² ; folhas internas: papel off-set, gramatura mínima 70 g/m ² ; capa com estampas diversas | TILIBRA | ÚNICO | R\$ 6,10 | R\$ 30.500,00 |
| 14 | 3.000,00 | Und | Caderno cartografia e desenho 48 folhas Caderno de desenho cartografia com capa dura, formato: 200mm x 275mm, número de folhas: 48 folhas. Número de matérias: 1 matéria. Capa e contracapa dura com papelão 820 g/m ² , laminação BOPP brilho, revestimento em papel coche 120 G/M2 com parte interna de capa padrão em papel offset 120g/m2 miolo em papel offset 70g/m2. | TILIBRA | ÚNICO | R\$ 3,80 | R\$ 11.400,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|----------|-----|---|---------|-------|-----------|---------------|
| 15 | 1.329,00 | Pct | Caderno universitário 10 matérias, com 200 folhas. Pacote com 04 unidades. Caderno Universitário De 10 Matérias Com 200 Folhas, Capa Dura. Folhas Internas Em Papel Offset 63g/M². Pacotes Com Mínimo De 04 Unidades. | TILIBRA | ÚNICO | R\$ 30,00 | R\$ 39.870,00 |
| 16 | 600,00 | Cx | Caneta esferográfica azul 1.0, caixa com 50 unidades Caneta esferográfica ponta média 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145mmx7mm. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 15236:2020, 16108:2012 e ISO/IEC 17025:2005. Portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017. | BIC | ÚNICO | R\$ 15,00 | R\$ 9.000,00 |
| 17 | 400,00 | Cx | Caneta esferográfica preta 1.0, caixa com 50 unidades Caneta esferográfica ponta média 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145mmx7mm. O produto deverá atender as normas ABNT NBR | BIC | ÚNICO | R\$ 15,00 | R\$ 6.000,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|----------|-----|---|-------------|-------|-----------|---------------|
| | | | 15236:2020, 16108:2012 e ISO/IEC 17025:2005. Portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017. | | | | |
| 18 | 300,00 | Cx | Caneta esferográfica vermelha 1.0, caixa com 50 unidades Caneta esferográfica ponta média 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145mmx7mm. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 15236:2020, 16108:2012 e ISO/IEC 17025:2005. Portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017. | BIC | ÚNICO | R\$ 15,00 | R\$ 4.500,00 |
| 19 | 600,00 | Cx | Cola branca escolar 90g, caixa com 12 unidades Cola branca de 1ª qualidade tubo de 90g, contendo 12 uniddes. Composição: polivinilacetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxica, prazo de valida de mínima de 01(um) ano na data de entrega, Tubo de 90g caixa com 12 unidades. | MARIPEL | ÚNICO | R\$ 12,00 | R\$ 7.200,00 |
| 20 | 1.000,00 | Pct | Gizão de cera, com 12 cores, pacote com 12 unidades | MASTER | ÚNICO | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 |
| 22 | 500,00 | Cx | Lápis grafite nº 2B, caixa com 144 unidades Lápis preto produzido com madeira 100% reflorestada, corpo sextavado, madeira macia que garante excelente | MASTERPRINT | ÚNICO | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | |
|--------------------|----------|-----|---|-------------|-------|-----------|-----------------------|
| | | | apontabilidade envernizado, apontado, dureza, ponta resistente formula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, carga perfil 2B, material carga grafite, 100% com TS técnica sekural e Sv, fabricação com selo do inmetro OCP 0006, caixa com 144 unidades. | | | | |
| 23 | 500,00 | Cx | Lápis grafite nº 2HB, caixa com 144 unidades lápis preto nº 2hb, madeira, cilíndrico. com envoltório de grafite inteiro, sem emendas, sem borracha, apontado, com marca fabricante impressa no lápis, caixa com 144 unidades | MASTERPRINT | ÚNICO | R\$ 20,00 | R\$ 10.000,00 |
| 27 | 3.000,00 | Und | Tesoura Escolar sem ponta Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 15 cm, Características Adicionais: Tipo Escolar sem Ponta Arredondada | JAPAN | ÚNICO | R\$ 1,99 | R\$ 5.970,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 395.765,00 |

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

| Órgão | Unidade Orçamentária | Ação ou Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 23000 | 21035 | 2056 | 3390.30.00.0 0 | 1540 / 1542 |
| 23000 | 21035 | 2017 | 3390.30.00.0 0 | 1500 / 1754 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - PML** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor **Demerson Pereira de Moura Tavares** e CPF 694.XXX.XXX-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, 15 de março de 2022.

ELIZABETH ALVES COSTA BEBER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS
FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____